



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87.613.402/0001-40 - AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166
E-Mail: pmitatiba_administracao@slavenet.com.br
Site: www.slavenet.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1682/03, De 27 De Novembro De 2003.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.500,00 e dá outras providências.

WOLMIR ÂNGELO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA
95 3390.01.00.00.00 – Aposentadorias.....10.500,00
2.018 – Benefícios a segurados

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- ENCARGOS GERAIS
124 9999.99.00.00.00 – Reserva de Contingência..... 10.500,00
9.999 – Reserva de Contingência

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 27 de novembro de 2003.

WOLMIR ÂNGELO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**